

**COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO DESTINADA A INVESTIGAR INDÍCIOS DE APLICAÇÃO INCORRETA DOS RECURSOS E DE MANIPULAÇÃO NA GESTÃO DE FUNDOS DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DE FUNCIONÁRIOS DE ESTATAIS E SERVIDORES PÚBLICOS, OCORRIDAS ENTRE 2003 E 2015, E QUE CAUSARAM PREJUÍZOS VULTOSOS AOS SEUS PARTICIPANTES**

**REQUERIMENTO DE Nº \_\_\_\_\_, DE 2015**  
**(Do Sr. Vitor Valim)**

Requer ao Fundo de Pensão da Petrobras – Petros, o compartilhamento de todas as respostas e providências provenientes das recomendações contidas nos relatórios de auditoria interna no período de 2003 a 2015.

Senhor Presidente:

Requeiro a Vossa Excelência, com base no art. 58,§ 3 da Constituição Federal, da Lei nº 1.579, de 1952 e na forma do art. 36, II do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, seja submetido à deliberação do Plenário desta Comissão Parlamentar de Inquérito, seja solicitado ao Fundo de Pensão da Petrobras - PETROS o compartilhamento de todas às respostas e providências provenientes das recomendações contidas nos relatórios auditoria interna referentes ao período de 2003 a 2015.

## JUSTIFICAÇÃO

A auditoria interna é uma das mais importantes ferramentas para o controle administrativo. A ausência de controles adequados para empresas de estrutura complexa a expõe a inúmeros riscos, freqüentes erros e desperdícios.

O órgão de auditoria interna serve para obtenção de informações corretas da situação patrimonial e financeira da empresa. Além disso, demonstra com integralidade e confiabilidade quais os recursos que o Fundo de Pensão da Petrobras – PETROS aplicados e as recomendações para evitar prejuízos irrecuperáveis.

O compartilhamento de todas as respostas e providências provenientes das recomendações contidas nos relatórios de auditoria interna irá possibilitar identificar todas as medidas tomadas pela Diretoria da Petros.

Diante do exposto, conto com o apoio dos nobres pares para a aprovação do presente requerimento.

Sala das Comissões, em            de            de 2015.

**VITOR VALIM**  
**Deputado Federal PMDB,CE**